



RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 74 da Lei 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por Inexigibilidade de licitação.

I – Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Consultoria Atuarial, no âmbito de Regimes Próprios de Previdência, atendendo as instruções normativas do Ministério da Previdência Social, em atendimento ao Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado (IPAMAT).

II – Empresa escolhida:

LUIZ CLAUDIO KOGUT - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL

CNPJ: 35.621.856/0001-69

III - Razão da Escolha do Prestador:

A presente contratação visa à prestação de **serviços de Consultoria Atuarial, no âmbito de Regimes Próprios de Previdência**, em atendimento às instruções normativas do Ministério da Previdência Social.

A empresa escolhida, **LUIZ CLAUDIO KOGUT - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL**, inscrita no CNPJ nº **35.621.856/0001-69**, foi selecionada com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “c” e §3º, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a **inexigibilidade de licitação** quando se tratar de **assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras**, prestadas por **profissionais ou empresas de notória especialização**.

A escolha fundamenta-se nos seguintes elementos técnicos e jurídicos:

A referida empresa possui **experiência comprovada e desempenho anterior satisfatório na realização de serviços idênticos para outros RPPS**, cumprindo as exigências da **Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda**, bem como **organização técnica, equipe habilitada e certificada** e histórico de atendimento prévio eficiente a esta Autarquia (IPAMAT).

Diante da **singularidade do objeto, da inviabilidade de competição por critérios objetivos e da comprovada notória especialização**, a escolha da referida contratada revela-se técnica e juridicamente adequada ao interesse público.

Dessa forma, restou comprovado que a **LUIZ CLAUDIO KOGUT - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL** é a única empresa com **perfil técnico e reputação consolidada** capaz de atender integralmente às necessidades do IPAMAT, justificando-se, assim, a **escolha direta da contratada**.

Aparecida do Taboado, em 28 de agosto de 2025.

CRISTIANE MENDES VIEIRA
NEVES:83173056191

Assinado de forma digital por
CRISTIANE MENDES VIEIRA
NEVES:83173056191

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente do IPAMAT